



PROCESSO N.º 11080.720123/2017-91
CONTRATO N.º 01/2017 – TERMO ADITIVO N.º 01/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, FIRMADO ENTRE A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE PORTO ALEGRE E A EMPRESA ARW ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI - ME, POSTERIORMENTE SUB-ROGADO À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 10º REGIÃO FISCAL.

No primeiro dia do mês de dezembro de 2017 (01/12/2017), na Secretaria da Receita Federal do Brasil, situada em Porto Alegre, na Av. Loureiro da Silva, n.º 445, Sala 217, Centro - Porto Alegre/RS -CEP 90013-900, de um lado a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil de Porto Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0148-78, neste ato representada pelo Chefe do Serviço de Programação e Logística, Sr. Victor Hugo Fagundes Ghiorzi, e da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 10ª Região Fiscal, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0147-97, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, Sr. Luis Antônio da Silva Machado, de conformidade com o artigo 298, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2014, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ARW Administração de Mão de Obra Eireli - ME, CNPJ n. º 11.027.483/0001-34, estabelecida na cidade de Pinhais/PR, na Rua José Mariano dos Santos, n.º 265, Vila Tarumã, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. Pablo Henrique Plácido Piza da Silva Fonseca, inscrito no CPF/MF sob o n.º 008.327.769-20, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade n.º 6.980.072-6/PR, residente e domiciliado na Rua Peabiru, n.º 143, Vila Emiliano Perneta, Pinhais/PR, em conformidade com Procuração apresentada, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ex vi do disposto no Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com o constante do Processo nº 11080.720123/2017-91, o Termo Aditivo ao Contrato DRF/POA n.º 01/2017, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelas Instruções Normativas SLTI/MP nº 2 de 11 de outubro de 2010, e IN Seges/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da representação da Contratante, face à sub-rogação do Contrato DRF/POA n.º 01/2017 à Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 10^a Região Fiscal, situada na Av. Loureiro da Silva, n.º 445, Sala 525, Centro - Porto Alegre/RS – CEP 90013-900.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - EFICÁCIA DA SUB-ROGAÇÃO - Em cumprimento ao disposto no art. 1º da Portaria SRRF10 nº 789, de 27/11/2017, a eficácia da sub-rogação ocorrerá a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO - O valor do contrato não será alterado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução deste aditamento correrá à conta dos Programas de Trabalho 04122211020000001, Natureza de Despesa 339039,

B

Documento de 2 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.tr/eGAC/publico/diaspx código de localização EP29.0818.15091.XRXW. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

UASG 170177.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RATIFICAÇÕES - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA OUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA - O presente Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em Porto Alegre e pelo Superintendente da Receita Federal do Brasil da 10^a Região Fiscal, em atendimento ao que determina o inciso "I" do art. 33 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e considerando o disposto no inciso II do art. 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF 203, de 14 de maio de 2014, e somente terá eficácia depois de publicado, mediante extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - PUBLICAÇÃO - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao das respectivas assinaturas, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado, em 3 (três) vias de igual forma e teor, pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os efeitos legais, ficando uma via arquivada na CONTRATANTE, com registro de seu extrato no Sistema de Contratos - Sicon.

CONTRATANTE

Victor Hugo Fagundes Ghiorzi

Chefe do Serviço de Programação e Logística

da DRF/POA - Subrogante

Luis Antônio da Silva Machado

Chefe da Divisão de Programação e Logística

da SRRF10 - Subrogada

CONTRATADA

ARW Administração de Mão de Obra Eireli - ME Pablo Henrique Plácido Piza da Silva Fonseca

TESTEMUNHAS

Elisa Campagha de Azevedo

CPF n.º 767.656.350-49

Gleisson Brum Carlos CPF n.º 923.299.427-53

APROVADO

Alexandre Rampelotto

Delegado da Receita Federal do Brasil

em Portd Alegre

Luiz Fernando Lorenzi

da 10ª Região Fiscal

Ademir Gomes de Oliveire Superintendente da Receita Fiscal da Receita Federal do Brasil da 10ª Paris Prince de 10ª Paris Prince P



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por CESAR SANTINI DE ABREU em 27/12/2017 15:07:00.

Documento autenticado digitalmente por CESAR SANTINI DE ABREU em 27/12/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por GIOVANNI MARRAMARCO LOVATO em 29/08/2018.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço: https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP29.0818.15091.XRXW

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2: 07358D9DE02523A97766722A29467E8D62E26D762220079727FCAAEA50EB3F73